



Despacho N° SEI 1639973/2024

Em 18/06/2024

PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DA UNIDADE

(art. 189 da IN n. 02/16 TCESP)

PROCESSO N° 16.225-7/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2018

PROCESSO PREST. CONTAS SEI N°. 16176/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: Considerando que, a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; Considerando que, o aluno com deficiência deve ter acesso a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem visando a inclusão plena; Considerando que, o aluno com deficiência deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular; Considerando que, o atual cenário da Educação visa incluir o aluno com deficiência com qualidade na escola; que o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão; Desta forma, a APAE de Jundiá se propõe oferecer escolarização especial para as alunos com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, visando a aquisição de habilidades funcionais e sociais, bem como prestar atendimento pedagógico e psicopedagógico, facilitando o processo de aprendizagem no ambiente escolar.

ENDEREÇO: Rua Francisco Telles, 475, Vl. Progresso **CEP:** 13202-550

MUNICÍPIO: Jundiá

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE: Edison de Moraes Gonçalves

CPF N°. 064.573.428-41

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Estimular e favorecer a processo de alfabetização, visando facilitar o processo de inclusão escolar. Instrumentalizar o aluno para a habilidade de leitura/escrita através da alfabetização e letramento; ampliar as nações que envolvem as relações de comparação, classificação, seriação, ordenação. Desenvolver operações cognitivas de memória, atenção, seriação, síntese e conclusão; atenção e concentração; raciocínio lógico; Trabalhar inteligências múltiplas; Preservar, ampliar e desenvolver o aspecto criativo de cada aluno; Levar o aluna a ser autónomo em suas decisões e atitudes.

ASSUNTO: Prestação de contas anual – 2023

FONTE DOS RECURSOS: Tesouro Municipal

PARCELA	DATAS	VALORES
1	30/01/2023	R\$ 58.764,36
2	01/02/2023	R\$ 71.252,47
3	06/03/2023	R\$ 151.983,17
4	28/04/2023	R\$ 66.712,36
5	28/04/2023	R\$ 66.712,36
6	01/06/2023	R\$ 66.712,36
7	03/07/2023	R\$ 66.712,36
8	07/08/2023	R\$ 66.712,36
9	01/09/2023	R\$ 66.712,36
10	02/10/2023	R\$ 66.712,36
11	31/10/2023	R\$ 66.712,36
12	01/12/2023	R\$ 66.712,36
TOTAL		R\$ 882.411,24

RENDIMENTO PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 14.024,41

PRESTAÇÕES DE CONTAS:

PRESTAÇÃO DE CONTAS E PERÍODO	DATAS	CONCLUSÃO
ANUAL – 2023	19/06/2024	REGULAR COM RESSALVA

VALORES APLICADOS NO OBJETO DO REPASSE:

PARCELA	PERÍODO	VALORES APLICADOS	GLOSAS
1	JANEIRO	R\$ 83.340,29	
2	FEVEREIRO	R\$ 75.017,84	
3	MARÇO	R\$ 71.810,86	
4	ABRIL	R\$ 75.116,51	
5	MAIO	R\$ 88.306,34	

6	JUNHO	R\$ 94.963,01	
7	JULHO	R\$ 62.072,21	R\$ 8.945,65
8	AGOSTO	R\$ 74.380,73	
9	SETEMBRO	R\$ 71.443,74	R\$ 100,02
10	OUTUBRO	R\$ 68.879,19	
11	NOVEMBRO	R\$ 43.212,60	
12	DEZEMBRO	R\$ 73.261,83	
	TOTAL	R\$ 881.805,15	R\$9.045,67

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 882.411,24

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 83.483,93

RECURSOS DA ENTIDADE: R\$

RENDIMENTO R\$ 14.024,41

SUBTOTAL: R\$ 979.919,58

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 881.805,15

SALDO EM 31/12/2023: R\$ 89.168,78

VALOR AUTORIZADO A SER UTILIZADO EM 2024: R\$ 98.114,43

VALOR A DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$

REALIZAÇÃO DE VISITA *IN LOCO*: (X) SIM () NÃO

Após análise dos documentos apresentados pela OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ** em cumprimento à Instrução Normativa nº. 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente aos repasses ao Terceiro Setor emitimos **PARECER CONCLUSIVO REGULAR** quanto à aplicação dos recursos públicos, porém, com **RESSALVA** ao item 10, mencionado na Prestação de Contas de 2.023 e atestamos ainda que:

- 1) o recebimento da prestação de contas ocorreu em **19/06/2024** e a osc está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) o regular funcionamento da osc que recebeu os recursos;
- 3) o objeto dos recursos repassados foi para atender despesas da parceria, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no plano de trabalho apresentado, havendo compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas e as metas propostas e resultados alcançados, conforme análise quantitativa e qualitativa realizada no parecer técnico conclusivo do gestor da parceria;
- 4) houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) houve a regularidade dos gastos efetuados em perfeita contabilização, atestados pelo órgão concessor;
- 6) houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas (somente quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal prevista no plano de trabalho.

- 7) que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela osc nos quais constam a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse obtido, número do ajuste e o órgão repassador a que se referem;
- 8) foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- 9) a existência e o funcionamento regular do controle interno do ente público concessor, conforme ato expedido pelo prefeito;
- 10) a instituição manteve o funcionamento no local pactuado, garantindo perfeitas condições para o atendimento dos estudantes beneficiados pelo programa. o local foi mantido em ordem e adequado para o recebimento da população. cumpriu os compromissos estabelecidos pelo termo de colaboração, oferecendo atendimento para os alunos com deficiências indicados pelo departamento de educação inclusiva (DEIN).

foi necessária a ressalva na aprovação das contas do ano de 2023 devido à necessidade de solicitação de remanejamento de valores para o ajuste depois da finalização do ano fiscal. com a implementação do sistema de prestação de contas informatizado, a osc não realizou as solicitações de remanejamento dos recursos disponíveis em tempo hábil, tornando necessário o remanejamento posterior.

destacamos que todos os pedidos de remanejamento respeitam o limite global da transferência prevista para o ano, sem prejuízos ao poder público, mantendo a parceria vantajosa do ponto de vista econômico e da concretização das metas. caso os pedidos de remanejamento tivessem sido realizados tempestivamente teriam sido aprovados, pois compete a instituição parceira a gestão dos recursos ao poder público a fiscalização de sua aplicação. além disso, a necessidade de ajustes no plano de aplicação financeira respeitou todas as categorias previamente planejadas pela osc antes do início da execução do plano de trabalho, não incluindo nenhum tipo de ação não planejada. esse tipo de remanejamento não é incomum, uma vez que a elaboração do plano de trabalho antecede sua execução, o que faz necessário movimentar recursos entre os blocos econômicos criados em razão das realidades emergentes e ajustes das despesas, conhecidas efetivamente durante a execução do plano de trabalho.

além dessa questão, a osc adotou boas práticas e realizou uma boa gestão dos recursos disponíveis durante o ano, resultando na devolução de sobras de recursos, demonstrando o comprometimento da instituição com o bom uso e com a transparência dos recursos públicos.

por fim, entendemos que a osc cumpriu o plano de trabalho com muita qualidade e economicidade, apesar de não ter realizado os ajustes no cronograma de execução financeira de forma tempestiva, justificando a aplicação de ressalva na aprovação das contas. recomendamos que, no próximo exercício, a osc realize o monitoramento mensal dos saldos disponíveis em cada bloco econômico das despesas planejadas e, se necessário, solicite os remanejamentos previamente à execução.

Jundiaí, 24 de Junho de 2024.

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Vasti Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação**, em 25/06/2024, às 10:14, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1639973** e o código CRC **65817C7A**.

